LEI N° 4.435, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Institui no Município de Araucária o Programa Informação e Cultura ao Alcance de Todos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Informação e Cultura ao Alcance de Todos visa, possibilitar o acesso de pessoas com deficiência visual a apostilas, livros didáticos ou não, periódicos e textos em geral, usualmente escritos pelo sistema convencional, através de sua disponibilização de forma adaptada às suas especiais necessidades, nas bibliotecas pertencentes ao Município, tais como as das Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As obras a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizadas impressas pelo Sistema Braille, Leitura de Voz Sintetizada, caracteres ampliados na tela do computador e outros meios que garantam aos deficientes visuais o acesso às informações.

Art. 2º Nas Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino, o programa Informação e Cultura ao Alcance de Todos visa garantir aos educandos cegos ou de baixa visão acesso às informações e publicações de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, necessárias a seu nível de ensino.

Art. 3º Na Biblioteca instalada no município Araucária, o programa Leitura ao Alcance de Todos, visa garantir o acesso das pessoas portadoras de cegueira ou com baixa visão à maior gama possível de informações, através da oferta a que se refere o *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de junho de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 77328/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 09:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6666efdb06fd4.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 10/06/2024 09:21